



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
**Secretaria Municipal De Educação**  
**Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro**  
**Departamento de Licitação**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente demanda é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTTIÃO P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES VINCULADAS.

1.2. A aquisição tem por finalidade a recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, tal aquisição faz-se necessária para propiciar condições para o preparo de merenda escolar para alunos de Escolas e Creches da zona urbana e rural do município, que oferecem alimentação uma vez a cada turno.

1.3. Igualmente a aquisição de água mineral compreende o atendimento a eventos periódicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tais como: Encontros Pedagógicos, Oficinas, Seminários, Fóruns, Capacitações, Implantações de Projetos, Formações, Reuniões, entre outros que venham a ocorrer, sobretudo as comemorações alusivas à Semana da Pátria, que ocorrem nas zonas urbana e rural do município de Marabá - PA.

1.4. O objeto possui natureza comum e a contratação é não continuada.

1.5. A contratação será realizada por meio da modalidade licitatória Pregão, na sua forma Eletrônica, pelos sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

1.6. A Administração Pública decidiu realizar a pretensa contratação por Registro de Preços, tendo em vista a imprevisibilidade de consumo, pois não há a obrigatoriedade da contratação, onde a administração poderá efetivar a contratação somente em razão das necessidades, no caso concreto.

1.7. A contratação deverá ser por pregão eletrônico (art. 6º, XLI), e com adoção do sistema de registro de preços (art. 6º, XLV) previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.8. Apesar das quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

1.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.10. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

2.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAE/SEMED.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A presente contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual, Item 1 (água mineral) e Item 6 (gás engarrafado), publicado no Portal da Transparência do Município de Marabá/PA (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratAnual-2024.pdf>).

3.2. A contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Plano de Desenvolvimento Institucional, Planejamento Estratégico, Plano Diretor de Logística Sustentável, Sistema de Governança, dentre outros.

3.3. Existe também adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo ainda compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Dos requisitos gerais da contratação:**

4.1. A contratação será por meio de Pregão, na sua forma Eletrônica;

4.2. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidades de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

4.3. O objeto é comum e a natureza da contratação é não continuada;

4.4. Os requisitos indispensáveis para a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, devem dispor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades vinculadas, sem perder de vista, principalmente, os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4.5. A contratação deverá ter validade de 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021;

4.6. O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as necessidades da administração, em quantidade e locais indicados pela SEMED.

4.7. Em atendimento a Lei nº 14.133/2021, a contratação procederá com Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00).

4.8. Não havendo itens nas condições acima descrita, estabelecerá Margens de Preferência (cota reservada de até 25% do objeto).

4.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

4.12. Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação.

##### **Requisitos para o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO:**

4.13. O gás liquefeito de petróleo (GLP), deverá atender as especificações estabelecida pela Resolução ANP nº 825/2020;

4.14. Deverá possuir certificado de vistoria ou documento equivalente de corpo de bombeiros

competente, dentro do prazo de validade;

4.15. Alvará de funcionamento ou outro documento expedido pela prefeitura municipal, referente ao ano de exercício;

4.16. Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, dentre outro).

#### **Requisitos para o fornecimento de ÁGUA MINERAL:**

4.17. A água mineral sem gás deverá ser classificada como água tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

4.18. Atender aos padrões bacteriológicos de portabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição;

4.19. Atender aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

4.20. Possuir prazo de validade, de no mínimo 3 (três) meses, contados da data da entrega.

4.21. Os garrações deverão ser próprios para acondicionamento de água mineral, em polipropileno (borrachudo), resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

4.22. Conter rótulo padrão cujas características e apresentação básica tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, (Decreto - Lei nº 7.841/1945) e registradas no Ministério da Saúde;

4.23. Os garrações deverão conter a gravação legível, em seu rótulo ou em sua vedação, do nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e do prazo de validade e número do Registro no Ministério da Saúde (até 3 anos), conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

4.24. Conter o selo fiscal, conforme legislação estadual;

4.25. Atender integralmente o disposto na Portaria nº 387/2008, do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral;

4.26. Possuir prazo de validade superior à validade da água mineral.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. Para estimar o quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerou os quantitativos registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a política de ampliação do número de Escolas e Creches com criação de novas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação;

5.2. Dessa forma, os objetos da aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>

1	Água mineral natural em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, tipo copo com 200ml, em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, fluoretada e hipotermal sem gás, a Água Mineral não precisa de registro na ANVISA, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	445484	COPO DE 200ML	240.000
2	Água mineral natural, galão de 20 litros retornável (recarga). Especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica apropriada da cor azul, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela Indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a Água Mineral não precisa de registro na ANVISA, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	445485	GARRFÃO DE 20L	1.400
3	Água mineral natural, galão de 20 litros retornável (completo). Especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica apropriada da cor azul, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela Indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a Água Mineral não precisa de registro na ANVISA, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	402921	UNID.	60
4	Botijão P-13 vazio, para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 Kg (vasilhame).	461517	UNID.	100
5	Cilindro P-45 vazio, para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 45 Kg (vasilhame).	451515	UNID.	25
6	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, em cilindros de 45 kg, procedência nacional, com prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	461652	BOTIJÃO 13KG	200
7	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, em botijões de 13 kg, procedência nacional, com prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	461652	BOTIJÃO 45KG	5.500

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para os objetos da presente contratação teve a premissa de verificar a existência um grande números de fornecedores no mercado nacional e local, que oferecem os objetos dentro das especificações técnicas solicitadas pelo órgão e dentro da média de preço de mercado.

6.2. Desse a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros e ordem prevista no art. 23, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

6.3. I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

6.4. II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta)

6.5. dias anteriores à data da pesquisa de preços;

6.6. III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de

domínio

- 6.7. amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- 6.8. IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180
- 6.9. (cento e oitenta) dias.
- 6.10. Assim, foi realizada pesquisa de preços por meio do banco de preços, o que restou insatisfatória em razão da amplitude do espaço físico alcançado com a pesquisa e da diferença desproporcional dos valores obtidos, em razão da região.
- 6.11. Nesta feita foi realizada pesquisa de preço diretamente com 3 (três) fornecedores locais, tendo em vista que os valores obtidos correspondem a realidade local da região.
- 6.12. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município será a eventual contratação de empresa para o fornecimento não contínuo de recargas de gás liquefeito de petróleo – glp de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 45 kg; e água mineral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas.
- 6.13. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no banco de preços, anexados aos autos e junto aos fornecedores locais, seguintes:
- 6.14. Para a presente contratação fora realizada pesquisa de mercado no ramo de fornecimento de água e gás – GLP, além do Banco de Preços, anexado aos autos e com fornecedores locais:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	886.025,00
RBC COM. ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	273.600,00
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.205.225,00
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	962.650,00
BANCO DE PREÇOS	1.129.522,10
PREÇO MÉDIO	1.146.746,50

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.146.746,50 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme estimado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
					V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Água mineral natural em caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades, tipo copo com 200ml, em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, fluoretada e hipotermal sem gás, a Água Mineral não precisa de registro na ANVISA, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	445484	COPO DE 200ML	240.000	0,95	228.000,00

2	Água mineral natural, galão de 20 litros retornável (recarga). Especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica apropriada da cor azul, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela Indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a Água Mineral não precisa de registro na ANVISA, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	445485	GARRFÃO DE 20L	1.400	14,06	19.684,00
3	Água mineral natural, galão de 20 litros retornável (completo). Especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica apropriada da cor azul, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela Indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a Água Mineral não precisa de registro na ANVISA, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	402921	UNID.	60	46,90	2.814,00
4	Botijão P-13 vazio, para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 Kg (vasilhame).	461517	UNID.	100	250,86	25.086,00
5	Cilindro P-45 vazio, para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 45 Kg (vasilhame).	451515	UNID.	25	1.310,06	32.751,50
6	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, em cilindros de 45 kg, procedência nacional, com prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	461652	BOTIJÃO 13KG	200	471,58	94.316,00
7	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo, em botijões de 13 kg, procedência nacional, com prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	461652	BOTIJÃO 45KG	5.500	135,29	744.095,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.146.746,50</b>

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, não se vislumbra outra que não seja a eventual contratação de empresa para o fornecimento não contínuo de recargas de gás liquefeito de petróleo – glp de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 45 kg e água mineral.

8.2. Assim, a opção de contratação dos objetos por Registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM é a solução mais viável para atender com economia e vantajosidade as necessidades do órgão.

8.3. O fornecimento destes itens apresenta-se sempre como uma solução usual, não empregando novas tecnologias ou formas alternativas de fornecimento.

8.4. A aquisição dos itens deverá ocorrer de acordo com a necessidade dos órgão e unidades vinculadas com com entregas em locais diversos, em razão da administração não possui local apropriado e de acordo com as normas de segurança para armazenamento.

8.5. Desta forma, a contratação por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços torna-se a melhor solução para a administração pública, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso de 1 (um) ano de vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

### **Fundamentação:**

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.3. Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;

b) não haver perda de economia de escala;

c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.4. Para este objeto recomenda-se o parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, pois a divisão do objeto é técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos, não represente perda de economia de escala e haverá um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade para as microempresas e /ou empresas de pequeno porte.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se com a presente contratação garantir o desempenho das atividades desta Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino sob sua supervisão.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Tendo em vista a natureza dos objetos, a contratação para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo – glp de 13 kg e 45 kg; botijão p-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 13 kg e cilindros p-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – glp 45 kg, os impactos causados pela sua utilização é baixo diante da sua grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarramento em vasilhames, facilitando o transporte.

13.2. Além disso, possui baixa emissão de poluente é um combustível limpo.

13.3. Não é tóxico e sua utilização não contamina os mananciais de água nem o solo.

- 13.4. Dentre os possíveis impactos ambientais com o Fornecimento de Gás cita-se:
- a) Transporte inadequado;
  - b) Possibilidade de vazamento e,
  - c) Não utilização de recipiente adequado.
- 13.5. Assim, no que se refere aos impactos ambientais causados pela contratação para fornecimento de água mineral, cumpre ressaltar que as embalagens utilizadas para acondicionar água são fabricadas a partir do petróleo e são responsáveis, direta ou indiretamente, por uma grande parcela da poluição do ar, da água e do solo.
- 13.6. O transporte desse produto contribui para o aumento da liberação de gás carbônico e consequente intensificação do efeito estufa.
- 13.7. Após o consumo da água, as embalagens normalmente são destinadas a aterros sanitários ou lixões (aumentando ainda mais a contaminação), sendo que apenas uma pequena parcela é separada e enviada para reciclagem.
- 13.8. Diante disso, conclui-se que a pretensa contratação apresenta baixo impacto ambiental, entretanto deve-se respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 13.9. A empresa contratada deve zelar pelos critérios de sustentabilidade, considerando a correta destinação dos vasilhames dando a destinação final ambientalmente correta com aplicação da logística reversa, no que couber, bem como adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

- 14.1. A identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.
- 14.2. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos – reduzir, evitar, aceitar ou compartilhar - e estabelecer estratégias para cada situação.
- 14.3. Assim, a idealização e elaboração do “Análise de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.
- 14.4. Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Marabá - PA, 09 de maio de 2024.

*Documento assinado eletronicamente*  
Gláucia Nogueira da Silva  
Coordenadora da Alimentação escolar SEMED

*Documento assinado eletronicamente*

**Layse Evangelista Pinto**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 31143

*Documento assinado eletronicamente*

**Maria de Nazaré da Silva Souza**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 31139

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**Marilza de Oliveira Leite**  
Secretária de Educação  
pot. nº 306/2019-GP



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazaré da Silva Souza**, **Professora**, em 26/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Layse Evangelista Pinto**, **Assistente Administrativa**, em 26/06/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilza de Oliveira Leite**, **Secretária Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Nogueira da Silva**, **Coordenadora**, em 27/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055012** e o código CRC **E006802C**.

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100  
dicof.contratos@semedmaraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br